Diário Oficial do
Município

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

quarta-feira, 23 de setembro de 2020 Ano VIII - Edição nº 01048 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu publica

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A2DA57112D6ADAF91FCCB8EBEDC5C3D0

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 074, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A2DA57112D6ADAF91FCCB8EBEDC5C3D0

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 074, de 11 de setembro de 2020.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra que indica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e pertinentes previstas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra, localizada na localidade de Nova Aparecida, zona rural do Município de Cabaceiras do Paraguaçu, Bahia, que a seguir se descreve:

- Uma área de terra, localizada na Nova Aparecida, zona rural do Município de Cabaceiras do Paraguaçu, medindo 1631,37 m^2 , sendo desmembrada de uma área total de terreno de 2,5 tarefas, divisando pela frente com a Igreja de Nova Aparecida, pelo lado direito a estrada de acesso a Cabaceiras do Paraguaçu, lado esquerdo com a estrada de acesso a São José e fundos com a propriedade de Antônio Medeiro de Freitas;

Art. 2º - A área de terra descrita no Artigo anterior, medindo 1631,37 m^2, é de propriedade de DIJALMA GONÇALVES DE FREITAS;

Art. 3º - A área objeto da presente declaração será destinada à construção de uma Praça.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A2DA57112D6ADAF91FCCB8EBEDC5C3D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º - A desapropriação, ora declarada, é formulada em caráter de urgência;

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal promoverá as medidas necessárias e bastantes para implementar a desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Cabaceiras do Paraguaçu, 11 de setembro de 2020.

ABEL SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A2DA57112D6ADAF91FCCB8EBEDC5C3D0